CADERNINHOS PATRIANOVISTAS

A inflação — José de Oliveira Pinho

O câmbio - José de Oliveira Pinho

A Monarquia e a paz social — Miguel Estefno Neto

Aqui estamos para a redenção — José de Oliveira Pinho e Nuno Cabral

Filosofia Política de Sto. Tomás de Aquino de A. VEIGA DOS SANTOS

Pátria - Nova s. Paulo — C. P. 1304 1 9 6 0

NOOLEO PESQUISA E PO DE PESQUISA E PO DOLUMEN CAD EM CA HISTORIA

CADERNINHOS PATRIANOVISTAS

Bases da Educação

Arlindo VEIGA DOS SANTOS

Chefe Geral Patrianovista

1. No fundo dêsse barulho "dirigido", com relação ao projecto de Directrizes e Bases da Educação, está a questão da concepção humana e cristã da vida e, especificamente, da educação em face à concepção marxista, socialista, comunista, materialista, aspectos todos êsses que essencialmente são uma só coisa e se cobrem do equivoco vocábulo "democrático", capaz de todos os mais disparatados conteúdos.

2. É uma atoarda dirigida, tem donos suspeitos, perversos, e é ânti-nacional; pois a Nação é católica. E o Estado que se diz "democrático",
ou representa a Nação, ou é intruso, estanque, incomunicável em relação
a ela, impondo a filosofia totalitária dêle, Estado intrujão, contra os senti-

mentos, a concepção, a mundividência nacional.

3. "É da máxima importância não errar na educação, como não errar na direcção para o fim último com o qual está conexa intima e necessâriamente tóda a obra da educação. Na verdade, consistindo a educação essencialmente (grifos nossos) na formação do homem como éle deve ser e portar-se, nesta vida terrena, em ordem a alcançar o fim sublime para que foi criado, é claro que, assim como não se pode dar verdadeira educação sem que esta seja ordenada para o fim último, assim na ordem actual da Providência, isto é, depois que Deus se nos revelou no Seu Filho Unigênito que é o único "caminho, verdade e vida", não pode dar-se educação adequada e perfeita se não a cristã"! Divini illius Magistri, Pio XII.

4. Excusa, pois, dizer que o homem não deve ser educado para a democracia, tenha que sentido tiver êsse vocábulo politicamente demagógico, mas para TÔDA A VIDA, actual e futura. Assim pensam pelo menos 99% dos brasileiros, católicos, cristãos em geral e alguns outros.

Aliás, afirma um dos corifeus do barulho dirigido: "Em bloco, o substitutivo do projecto de Directrixes e Bases da Educação Nacional perfilha uma filosofia da educação, que lhe é imanente, avêssa à educação democrática". E, afinal de contas, que se entende por educação "democrática". Trata-se de "uma filosofia oficial não expressa mas imperativa. laicista em sua natureza e laicizante em sua operatividade, no tocante aos assuntos de ensino". Vê no substitutivo contra as idéias falsas na educação "Uma espécie de homenagem a valores básicos à Igreja Católica. dos qualis

compartilham a maioria dos brasileiros. No fundo, porém, - diz êle ocorre uma subversão. O Estado Democrático deixa de consagrar a filosofia da educação que lhe é própria (grifos nossos), substituindo-a por outra que lhe é adversa, embora professada, confessionalmente, por quase tôda a Nação" (Florestan Fernandes, "Em defesa da escola pública, II", "O Estado de São Paulo", 6-2-60).

5. Ignoram, todavia, os adeptos da educação laicista e laicizante e da sua falsa filosofia o sermos possuidores pelo menos quadricentenários de cutra filosofia da educação (a verdadeira) anterior ao Estado liberal e democrático: a filosofia formadora da Nação: começa com as ordens religiosas, e especialmente os jesuítas, que dirigiam "escolas públicas", no século 16. Formava os homens para a Vida Total e não só "para a democracia" que hoje cada qual entende de um jeito, desde o róseo liberal até ao nazista e os rubros bolchevistas e seus demo-populares.

Do resultado da "filosofia democrática do ensino", laicista e laicizante, aí estão as imoralidades generalizadas em tódas as classes e até na adolescência e juventude. Da tradicional, testemunha o liberal Tristão de Alencar Araripe, tratando do Brasil Provincial ou Português, errada e oficialmente denominado "colonial":

Tal era a administração civil e criminal da capitania (do Ceará)

nos tempos coloniais (sic).

"E ao terminar êste capitulo não podemos preterir uma observação, Causa admiração como em tão vasto território e no seio de tão disseminada população, mantinha o govêrno a ordem social e o policiamento dos povos.

Só explicamos o fenómeno pelo influxo da religião, a qual actuando eficazmente sóbre os indivíduos, diminuía a necessidade da contínua acção da autoridade civil. Vemos, que hoje (O autor escrevia em meados do século 191 os meios da autoridade são imensamente maiores; e só pela încessante vigilância e coerção dessa mesma autoridade consegue-se a paz social, que nem por isso difere muito da desses tempos da nossa pristina administração pública em seus efeitos gerais.

"Se hoje tivéssemos a mesma salutar influência religiosa por via de um sacerdócio moralizado, o govêrno necessitaria de menos acção repressiva, e teria facilidade de aplicar a outros ramos da felicidade geral tantos esforcos empregados no policiamento das localidades. A MORAL RELI-GIOSA SUPRIA O EMPREGO DA ACÇÃO FÍSICA" (História do Ceará, Fortaleza, 1958, 2.ª edição).

Pedagógica e moralmente o Império representava uma decadência em relação ao Brasil Português, pois recebera já êste, desde meados do século 18, a peste desfechada pelo liberal-déspota Marquês de Pombal, de que deriva a filosofia da educação do Estado democrático...

Portanto, "A escola leiga não é, no Brasil, uma aventura a correr. A deliquescência moral, com suas lastimosas repercussões na vida doméstica, profissional e política do país, por todos unânimemente observada e atestada, aí está a denunciar as consequências funestas de uma escola sistemàticamente incapaz de formar as consciências para a fidelidade ao dever". (P. Leonel Franca, "Ensino religioso e ensino leigo", Rio, 1931).

6. Estultícia imperdoável é insistir em experiência fracassada. Cumpre afinal aprender, já que se errou. A tal filosofia democrática da educação só tem formado, em tôdas as classes da sociedade, imorais e play-boys ou teddy-boys como preferem os anglo-falantes.

Não pode a Nação, organismo vivo anterior ao Estado "democrático". permitir continue um perverso sistema a impor-se-lhe contra os seus supremos interêsses. O substitutivo está certo. E nisso os deputados cumpriram o seu dever. Certos estamos de que o outro órgão legislativo fará o mesmo. Não se compreende o Estado contra a Nação, a esposar doutrinas abomináveis às suas crenças, à sua filosofia da vida.

Mas são uns engraçadinhos êsses "democráticos"!

Não fomos nós que inventámos êsse govêrno de "maiorias" que está ai, dotadas da faculdade de crear o bem e o mal com papeletas eleiçoeiras. São êles, democratas, os autores das regras do jógo. Se, porém, as ditas os decepcionam, querem estrilar. E estrilam mesmo. Confessam no entanto que somos a maioria. Por que reclamam? Por que recorrem à violência contra direitos ligüidos?!

Na democracia (dizem) a maioria faz a lei. E querem que o Estado, simples delegação dessa Maioria, faça as leis contra os sentimentos, os pensamentos, a filosofia, a concepção dela. E, pior ainda, exigem que êsse Estado, como se fôra um ser subsistente por si só, sem dar satisfação àquela de que é mero procurador, lhe imponha, como o fêz de 1889 a 1930, a sua filosofia da educação, a sua filosofia da vida, o seu totalitarismo, dele Estado "Democrático", o seu absolutismo pedagógico, a despeito do tamanho gasto da palavra liberdade.

Pura tirania, puro estatismo, pura atitude macónica, marxista, fascista, nazista, socialista ou comunista, pois são todos ésses, com a sua "democracia", farinha do mesmo saco.

8. Iludem, apesar disso, a mocidade, generosa sempre, as mais das vêzes ingênua, mas também hoje (excluídas as raras excepções), interesseira em proventos imediatos - mal do ambiente nimio materializado, subculta, inculta e ignorante dos grandes problemas fundamentais. Dadas essas circunstâncias e outras mais convergentes, seria até possível, mercê da atmosfera pre-eleitoral da campanha "dirigida" do Escuro interessado, voltassem atrás os legisladores sem carácter, sem fibra e demagógicos... contra os verdadeiros interêsses nacionais, tanto mais quanto os donos da matinada acenam para uma gratuidade do ensino que aliás se não confunde necessàriamente com absolutismo pedagógico estatal. Escola pública é uma coisa... e não está em questão. Absolutismo escolar do Estado é outra. E calamitosa!

Bem sabem disso... e doutras coisas os donos da campanha.

E também nós sabemos...

Para nós são segredos de polichinelo.

Derrotados na França idênticos "donos" de lá, repete-os a macacada

"democrática" do Brasil.

Cuidado, senhores macacos! Já não são possíveis, cá no Brasil, as velhas tiranias hipócritas. Estão mudando os tempos.



Sebastido de Melo, vareador, res.em Cascatinha. Ernesto Jose de Sousa, Petropolis. Pedro Prouvot, Ceramica Itaipava.

Dr.Rafael Paciello, rua visconde de Rio Branco, 57.
-Isac Tapajoz, redação da "União", rua Buenos Ayres,
111. Rio.
Acad.Pelipe Jogaib. Niteroi, red. "Voz Amadamáca".

The state of the s

RIO GRANDA DO SUL
Alcides B.Allegretti, em Viadatos.
José Graf, em "rechin.
Luis Formighieri, em Marcelino Ramos.
Riberto Rosa, cx. 57, em Rio Grande
F.de A.Lorea Pinto, red. "Cruseiro do Sul".
Andre Piluşki, Ferroviario, Santa Maria.
Marcio José dos Reis - J R.Biachuelo.
Baroneza de Aredo Coelho.

SANTA CATARINA
Elias Domit, rua 7 de Setembro, 28. Porto União
Henrique Theodoro Harger, Jaragua.
KCel.Manoel Barbosa Pinto, Porto União
R. Cliveira, rua Ipiranga, 615. Joinville

PARANA
XA.A.Wonsosky, rua marschal Floriano Peixoto, 2434
Y Trajano Cordeiro, Morretes.
VJoão Marques de Moraes, Santa Barbara, Palmas.
Vital dos Santos Lima, Unido da Vitoria.
Y Hilario Zanata dos Santos, Gustavo H. Derger, cx 516
Prof. Luis G. Cardoso Rangel, em Castro.

URUCUAY Luis Pernando da Quintela,a o da Mirtila Casariego, Casa Apsirez & Cia, dep. Serro Largo, R. Branco. Sociedade Brasileira de Montevidau, cale florida, 1418 dr. Felix Contreiras Rodrigues 7º Sessão Ritera.

INGLATERRA
Red: Of "The Royalist International Herald",94
Strand, London, W.C.2. Uniño Britanica de PascistasSir Osvald Mosley 1, great Georg str. "estminter
London, S.W.1.



ESQUEMA DE ORGANISAÇÕES PATRIANOVISTAS NO PAIZ

MAZONAS
Raimundo Perreira de Santiago, av. Joaquim Natuco, 184.
dr. Analio de Rezende, r. Jose Paranagua, 27.
dr. Hirminio de Carvalho, r. Henrique Martins, 93
Cel. José Mendes Filho, pr. dos Remedios, 24. MANAUS.
DR. Paulo de Melo Rezende, pr.

Acad Raimando de Moura, red. "stado do Para". Belem. dr. Ponde Chaves, trav. 14 de Março, 87-A

MARANHAO
Pe.Carlos Bacela-r, Seminario Sto. Antonio
Jose Latre de Lemos, em Caxias.
dr. Vicente Celestino, em Caxias.
Rosarino Machado, rua Osvaldo Cruz, 781.
PLAUI
Bianor Rio de Lima, Teres na.

CEARÁ
Prof.Rosendo Ribeiro, av. Visconde de Canhype, 2729
dr.Andrade Furtadod, red. d "O Nordeste".
Jose Valdivino de Carvalho, r. Floriano Peizoto, 411.

RIO GRANDE DO NORTE dr.Luís da Camara Cascudo, av.Junqueira Ayres, 393. Honorio Ribeiro Dantas, r.Apodi, 384. NATAL dr.José Ivo Morreira ACRE Er.Valdemar Torres da Costa, em Rio Branco.

PARAIRA Pe.Coelho, redaçã-o da "Imprensa", r.Epitacio Pessoa, 250

PERNAMBUCO
Severino P.de Lyra, ex 555
dr. José Maria de Albuquerque Melo, Bib. Publica
dr. Manuel Lubanboe, Banco do Brasil.
Conego Xavier Pedrusa. Acad. Letras, r.do Hospicio, 178.
José Seabra Fagundes, r.do Hospicio, 371.
Luis do Rego.
Centro D. Fedro Henrique, run 1 de Março, 72. 0x.552.

Rio Branco, Antonio Empoleão Arcoverde, Raul Pontes, Estela Margarida Novaes. Suclides Arantes, dr. Chaudio Cunha, dr. Joaquim Gordo. Petrolina -- pe. Moura Cavalcanti Est. Tagera -- dr. Antenor Pedroso. -- sc. Superior Agrig.

ALAGOAS Prof. Jose da Silva Cardoso, Rua Cirilo de Castro

SERCIPS Prof. Alvaro Passos, red. "Renascença".

BAIA dr.J.J.Nascimento Junqueira, re Goron no Tomo, 1). Ollegio N. João Menazes de Nogueira, Antonio Apcha Pa-es.r.M

8 mas Par (2)

ORACTO DOS PATRIAMOVINTAS,

SANTASSIMA TRINDADE, iluminai-nos e fortificai-nos para lutarmos pela Pátria e a Igreja.

VIRGEM IMACULALA; Padroeira do Brasil, rogai por mós, nossa obra e nossa Pátria.

SANTA TERRESIMHA, SÃO MIGUEL e SANTOS ANJOS, Padroeiros especiais de "Pátria Hova", rogai por nós.

SÃO HUMÁLVARES, STA. JOAMA D'ARC e VENERÁVEL ANCHIETA, rogai por nós.



do

dai foi tuado o extrato, publicado no cleário

CENTRO MONARQUICO DE ESTUDOS SOCIAIS E POLÍTICOS

DOS FINS

Arto. I - Está criado nesta capital pelos cidadãos abaixo-assinados,
brasileiros natos, o Centro Monárquico de Estudos Sociais e Polí-

Arto. II - O C.M.E.S.P. tem por fim firmar nos associados a consciência verdadeiramente nacional da Raça e Pátria Brasileira, à luz duma teoria política em harmonia com a tradição nacional e as sciências sociais; realizar estudos de toda espécie sôbre a universalidade das questões que interessam à vida nacional, tanto na parte teórica como na parte prática; publicar um jornal - PATRIA-NOVA: que seja o portavoz dos ideais do Centro; realizar outras obras práticas.

DOS MEIOS

Arto.III - Para alcançarem esses fins, os relatores destes Estatutos (assim como aqueles que forem admitidos ao Centro), se comprométem a:

- 12. Contribuir com um mínimo de 20\$000 mensais para compra de livros e manutenção do periódico Patria Nova/que será editado pelo Centro nesta cidado. Contribuição paga na sede.

- 22. Propagar e defender, onde quer que for conveniente ou necessário (e prudente), a teoria política e os ideais do Centro.

- 3º. Reunir-se, ao menos uma vez por més, na sessão da leitura e discussão metódica dos artigos ou relatórios por ser publi-

cados em Pátria Nova.

- 40. Proceder moral e correctamente na vida privada e pública, de forma que dada um possa ser apontado como exemplo de cidadão da Pátria Nova (nome que também se aplica ao próprio Centro).

Arto. IV - Faltar aos reclamos dásse artigo é motivo de suspensão e expulsão.

DOS SOCIOS

Arto. V - Podem ser sócios todos aqueles nacionais que possam e queiram contribuir pecuniária (obrigatório) e intelectualmente, ou
só pecuniáriamente, excepto se professarem doutrinas políticas
contra a Pátria, a Família e a Religiao.

Arto. VI - Os sócios fundadores (abaixo assinados) constituem o con-

VI - Os sócios fundadores (abaixo assinadas) constituem o conselho e podem reunir-se em sessões especiais quando necessário. Têm autoridade fiscalizadora sobre as directorias que podem ser depostas por êles ou devem demitir-se, caso o conselho emita o voto de desconfiança na sua gestão. Este Conselho é presidido pelo Alto Conselheiro eleito pelos fundadores.

Arto.VII - Os candidatos devem ser propostos por sócios, sendo estes responsáveis por eles durante os primeiros meses.





DA AUTORIDADE

Arto. VIII - Ha um Chefe e um tesoureiro, eleitos por todos os sócios.

O Chefe escolhe dois secretários e é ele mesmo o gerente do <u>órgão</u>

monarquista de orientação católica PÁTRIA NOVA, cuja direfição ficará perpetuamente a cargo do primeiro relator dêstes Estatutos.

Advertência. - "De orientação católica" quer dizer que não poderá esse órgão contrariar a doutrina social católica romana, a-

doptando p.ex. os êrros do liberalismo dominante.

Arto. IX - O mandato do Chefe e do tesoureiro é de dois annos, sendo reelegíveis; o dos socretários, de um ano.

Arto. X - A não serem os fundadores, ninguém poderá ser Chefe antes de

dois anos de associado.

§ único - O Chefe deve ser intelectual, e o candidato a esse cargo deve ser persona grata do Chefe que termina o mandato, devendo, no acto de tomar posse, jurar, perante Deus, defender a teoria política da afirmação da Raça e da Pátria Brasileiras e defesa da Pátria, da Família e da Religião.

Arto. XI - Compete ao Chefe conservar, promover e aperfeiçoar os trabalhos do Centro em suas formas práticas e iniciativas particula-

res; afinal, administrar a associação em tudo:

- 1. Completar a directoria nos cargos de nomeação ou preencher os de desistentes:

- 2. Designar os directores das várias secções, se as houver;

- 3. Zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos.

- 4. Autorizar qualquer comissão, representação ou comunicação em nome do Centro;

- 5. Nomear comissões para quaisquer trabalhos, e punir os co-

missionados faltosos:

- 6. Designar dia, lugar è hora de sessões, abri-las, presidilas e encerrá-las;

- 7. Chamar à ordem, em sessão ou fóra dela, qualquer faltoso;

- 8. Suspender ou expulsar os indignos;

- 9. Despachar todos os papeis;

- 10. Numerar e gubricar todos os livros, abrindo-os e encerrando-os com os termos próprios;

- 11. Autorizar por escrito qualquer despesa urgente, que será

notificada aos sócios todos na primeira sessão geral.

- 12.Consultar o Conselho dos Fundadores quando surja um caso delicado de caráter social.

Arto. XII - No caso de impedimento do Chefe, que este deve comunicar por escrito, será ele substituído por um fundador.

Arto.XIII - Compete ao 1º secretário:

- 1. Redigir todo o expediente do Centro, assinando com o Chefe;

- 2. Ser o transmissor do desenvolvimento da acção do Centro para outras associações ou personalidades, segundo determinação do Chefe:

- 3. Enviar aos jornais e aos sócios as notícias de actos, sessões por se realizarem ou realizadas;

- 4. Secretariar nas sessões;

- 5. Zelar pelos objectos da secretaria.

Arte. XIV - Compete ao 2º secretario:

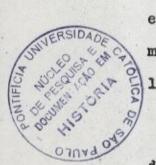
- 1. Auxiliar o lo secretário e substituí-lo em sua falta e impedimento que deve ser comunicado pelo lo secretário:

- 2. Providenciar particularmente a respeito dos avisos na séde.

Arto. XV - Compete ao tesoureiro:

- 1. Receber as contribuições;

- 2. Cuidar de todo o movimento financeiro do Centro, de acordo



com o Chefe.

- 3. Ter sob sua guarda e responsabilidade os recursos pecuniários e em geral todos os documentos e valores pertencentes à associação, assim como o inventário das suas propriedades móveis e imoveis.

- 4. Receber qualquer donativo e tudo em suma que seja referente á receita, de qualquer procedência, bem como inventariar os objec-

tos doados, guardando os documentos.

- 5. Assinar todos os recibos em livros de talões numerados e rubricados pelo Chefe.

- 6. Fazer incluir no relatório da directoria o balancete da re-

ceita e despesa geral ao tempo do seu mandato.

- 7. Apresentar bimensalmente, em reunião geral, um relatório do movimento financeiro, incluindo o do periódico Pátria Nova, de que é gerente o Chefe.

Arto.XVI - Não ha comissão de sindicância. A sindicância sobre um candidato ou sôbre um facto é feita por sócios indicados "ad hoc" pelo

Chefe, oportunamente.

DAS PENALIDADES

Arto, XVII- E caso de suspensão ou exclusão, conforme a gravidade, a prática notória de imoralidade ou injustiça na vida privada ou pública, assim como a manifestação pública de doutrinas contrárias à da "Patria Nova" (no essencial e não na técnica).

DAS SESSÕES

Arto.XVIII-As sessões começam e terminam com uma invocação a Deus a favor da Pátria Brasileira, da família e do indivíduo.

Arte.XIX - As sessões são técnicas ou de exortação.

§ Iº - As sessões técnicas são reservadas aos intelectuais do Centro para discussão das soluções dadas a problemas propostos sobre qualquer face da existência e actividade nacional: organisação geral, economia, valorisação da Raça Brasileira, defesa social e nacional, - tudo emfim que possa contribuir para o erguimento moral, económico e político do Brasil, e, particularmente, para limeza Maidede S II 2- As sessões da Pátria Nova, de exposição e discussão de ar-de Pátriz. Ligos que se hão de publicar no orgão, podem ser técnicas ou de exortação, segundo scientifique oportunamente o Chefe aos cenexortação, segundo scientifique oportunamente o Chefe aos centristas.

DA SEDE, BIBLIOTECA, ETC.

Arto XX - A séde, aberta e fechada pelo tesoureiro, estará ás ordens as 22,30 horas. dos associados das

Arto.XXI - Nessas horas pode a biblioteca ser consultada por qualquer sócio; mas nenhum livro pode ser retirado para fóra da séde.

Arto.XXII-Como o C.M.E.S.P. quer especialmente formar "um escol de bom pensamento para a boa acção", a séde é lugar somente de leitura, estudo, conferências, conversação di na, e de jogos silenciosos, como xadrez, dama, etc. Deve reinar nela o maior respeito, dignidade, camaradagem. Conversas equívecas e inconvenientes não se toleram.



DA RENOVAÇÃO DO GOVERNO DO C.M.E.S.P.

Arto. XXIII - O Conselho dos Fundadores tem seu chefe, o Alto Conselheiro, que é eleito por três anos e que nomeia o seu secretário. E reelegível. O dia de eleição é o 9 de janeiro ou domingo que se siga. Compete ao Conselho orientar a directoria, fiscalizá-la e velar por que se não desvirtue o fim da obra.

Arto. XXIV - A eleição do novo govêrno do C.M.E.S.P. é no dia 28 de Janeiro (data da Abertura dos Portos do Brasil) ou domingo que o siga.

Arto. XXV - Os votos, contrários ou favoráveis à chapa oficial, são orais e individuais, dados após a chamada.

Arto. XXVI - Imediatamente após eleito, o Chefe proclama os seus auxiliares de nomeação.

DISPOSIÇÕES GERAES

Arto XXVI - Estes estatutos nunca poderão ser reformados no que respeita à orientação católica do Centro e à existência do Conselho dos Fundadores, e no mais não podem sê-lo contra a vontade de cinco fundadores.

Arto.XXVII-e último. - Todos os casos omissos ficam ao critério do Con-

selho dos Fundadores e da directoria.

Cidade de S.Paulo, aos 31 de março de 1928, ano 106º da Independência e Império do Brasil.

(Assis). Veiga dos Santos, phil.et lit.bach.

Paulo Dulra da Siva, engo.civil.

Paulo Sawaya, acadêmico de medicina.

Dr. Carlos Rocha. Prado, midico.

Joaquim P. Dutra da Silva. phil.et.l.bac

Salathiel Campos.

A.G. Ramos. phil.et.lit.bach.

